



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### EDITAL Nº 070/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 018/2023, de 30/01/2023, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **13 de Novembro de 2023**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**Tipo: menor preço unitário por cesta**

### **I-OBJETO**

**1.1- Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.**

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:**

**2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.**

**2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **13 de Novembro de 2023**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG; 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital e, no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Nome Empresarial:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 251/2023**  
**Pregão Presencial nº 057/2023**

**Nome Empresarial:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 251/2023**  
**Pregão Presencial nº 057/2023**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2-** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7 art. 4 da lei 10.520/2002.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**3.1.3-** Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2-** O anexo de proposta do Edital apresentará marcas referência de qualidade para a aquisição dos gêneros alimentícios constantes na cesta. Assim, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar em dia e hora determinada, após a fase de lances, na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro, amostras relativas aos itens que sejam de marcas diferentes daquelas referenciadas, sob pena de desclassificação da proposta. As nutricionistas Karine Oliveira Noronha Ribeiro e Niêsa Aparecida dos Santos estarão no local para recepção das mercadorias que serão analisadas.

**4.2.1** As amostras dos produtos deverão atender às exigências do Edital. As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa e o número do Pregão/Processo. **As empresas que cotarem as marcas referenciadas no Edital estão dispensadas da apresentação das amostras.**

**4.2.2** Deverá ser entregue uma amostra de cada item vencido pelo licitante, no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas contendo as mercadorias em suas embalagens originais.

**4.2.2.1** EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA DIVERSA DAQUELA OFERTADA NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.

**4.2.2.2** EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS NO DIA DA FASE DE LANCES; OU FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.

**4.2.3** A amostra que apresentar algum problema durante a análise será desclassificada imediatamente, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**4.2.4** A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

**4.2.4.1** A Comissão Especial usará critérios técnicos que julgarem necessários para avaliação.

**4.2.5** A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.

**4.2.6** As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

**4.2.6.1** As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

**4.2.7** A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

**4.2.8** O relatório de análise das amostras será emitido por comissão nomeada através de portaria, presidida pela nutricionista Karine Oliveira Noronha Ribeiro – profissional servidora do Município de Pains/MG, em até 8 (dias) dias úteis, após findar o certame. O relatório de análise das amostras será disponibilizado aos interessados no mesmo instrumento de divulgação do edital de convocação, ou seja, através do site do Município de Pains/MG.

**4.2.9** A empresa vencedora na fase de lances poderá enviar representante para acompanhar a análise das amostras, desde que não interfira e prejudique os trabalhos da equipe.

**4.2.10** Mesmo sendo aprovadas as amostras pelos profissionais, caso algum produto não seja aprovado pelos servidores após a entrega da primeira remessa, a empresa vencedora deverá se comprometer a trocar o produto por outro de melhor qualidade, desde que no mínimo 50% + 1 dos servidores desaprovem o produto.

**4.2.11** Caso os servidores resolvam trocar algum produto por outro, desde que não haja diferença de preço, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca.

**4.2.12** As cestas deverão estar embaladas em sacos plásticos resistentes.

**4.3-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega das cestas, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, para que os servidores possam retirar suas cestas, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, emitidos pelo Município de Pains/MG, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame – fase de lances, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.**

**5.2-** A entrega do(s) produto(s) será feita mensalmente, no período do 1º dia útil até, no máximo, o 10º dia útil de cada mês, em quantidades estabelecidas pelo Setor de Recursos Humanos e, após emissão de ordem de fornecimento, expedido pelo Setor de Compras, devendo as mesmas serem entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo, emitido pelo Setor de Recursos Humanos. Será firmado contrato com a empresa vencedora

**5.3-** A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.4-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**5.5- As cestas deverão estar disponíveis na sede da empresa, imprerivelmente, a partir do 1º dia útil de cada mês.**

### VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

**6.1 - Serão desclassificadas:**

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- As propostas que não apresentarem as marcas dos produtos oferecidos;
- As empresas que não apresentarem amostras para avaliação, dentro do prazo estipulado.

### VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário por cesta.**

**7.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

**§ Único:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**7.3-** Para efeito do disposto no art. 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único do Art. 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único do Art. 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§1º** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§2º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§3º** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.4-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante no Art. 8.3 deste Edital.

**7.6-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.7-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**8.1-** O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- g) Certidão negativa de falência e ou concordata;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;
- j) Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do município de localização da empresa.

**8.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

**8.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CESTA**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**9.1.11.1** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no Inciso I, do Art. 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o mesmo ser protocolado junto ao Setor de Licitações do município, não sendo aceitos por email.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -**Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

### **XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.02.01.11.331.0003.2022.3.3.90.32.00 / 108

### **XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**13.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### XIV – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do(a) servidor(a) **Márcia Alves da Cunha**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVI, constantes neste Edital.

**14.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### XV- DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal e tickets autorizativos para conferência, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pelo Setor Administrativo do Município.

**15.1.1** **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

**15.1.2** **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

**15.2-** A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

**15.4** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XVI- SANÇÕES

**16.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**16.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains - MG.

**16.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**17.4-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

**17.5-** Fazem parte do presente Edital:

**17.5.1- Anexo I** – Especificação do objeto (Da Proposta);

**17.5.2- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;

**17.5.3- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

**17.5.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**17.5.5- Anexo V** – Minuta de contrato;

**17.5.6 – Anexo VI** – Termo de referência;

**17.5.7 – Anexo VII** – Comprovante de retirada de edital;

**17.5.8 – Anexo VIII** – Protocolo de entrega de amostras;

**17.5.9 – Anexo IX** – Relatório de avaliação de amostras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

Pains – MG, 26 de Outubro de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





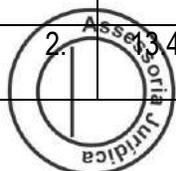
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ANEXO I - PROPOSTA**  
**PAL N°. 251/2023 – Pregão Presencial N°. 057/2023**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identidade do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação  | Valor Unit. | Valor T. do item | Marca |
|------|--------|-------|--|-------------|------------------|-------|
| 1.   | 6.720  | Pcte  | <b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> , 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica, validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Delta®</b> , <b>Dinalçucar®</b> , <b>Masterçucar®</b> , <b>Cristal de Minas</b> , <b>Laçúcar</b> . |             |                  |       |
| 2.   | 3.440  | Pcte  | <b>ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5KG</b> , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no   |             |                  |       |

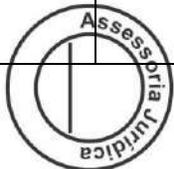


|                  |
|------------------|
| Proc. N.º: _____ |
| Rub.: _____      |
| Fls.: _____      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |       |      |   |  |  |  |
|----|-------|------|---|--|--|--|
|    |       |      | mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses a constar da data de entrega, embalagem plástica atóxica, transparente. Na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. (2 pctes em cada cesta). De qualidade igual ou superior às marcas <b>Capitório Ouro®</b> , <b>Codil</b> , <b>Panela de Ferro Reserva Especial</b> .   |  |  |  |
| 3. | 6.720 | Unid | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ 370G</b> , sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto em pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico. Contenha açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, lecitina de soja, ácido ascórbico e aromatizantes. Deve conter as vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12 em pelo menos 30% das necessidades diárias, e os minerais cálcio, ferro e magnésio. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve ser embalado em latas litografadas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. (1 lata em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Nescau®</b> |  |  |  |
| 4. | 6.720 | Pcte | <b>BISCOITO TIPO MAIZENA 350G</b> , composição referência: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos  |  |  |  |

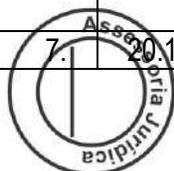


|              |  |
|--------------|--|
| Projeto: N°: |  |
| Rubricado:   |  |
| Filado:      |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |        |      |  |  |  |  |
|----|--------|------|--|--|--|--|
|    |        |      | bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Pacotes com 350g/cada (3X1). (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Marilan®</b> .   |  |  |  |
| 5. | 13.440 | Pcte | <b>CAFÉ EM PÓ 500G, EMBALAGEM SPACK</b> , torrado e moído, tipo encorpado, de moagem fina, com selo / certificado de pureza e qualidade (tipo ABIC), embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. (2 pcts de 500g em cada cesta) - De igual qualidade ou superior à marca <b>Três Corações® Tradicional</b> .  |  |  |  |
| 6. | 6.720  | Unid | <b>EXTRATO DE TOMATE 300G</b> , 100% natural, 1ª qualidade, que tenha na composição tomate, açúcar e sal. Sem qualquer tipo de conservante. Com fibras e vitamina A e E, embalado em pote plástico reutilizável, sem amassados, estragos e avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (1 pote em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Elefante®</b> . |  |  |  |
| 7. | 20.160 | Pcte | <b>FEIJÃO CARIOCA 1KG</b> , excelente qualidade,   |  |  |  |



|           |  |
|-----------|--|
| Proc. Nº: |  |
| Rub.:     |  |
| Fis.:     |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |       |      |  |  |  |  |
|----|-------|------|--|--|--|--|
|    |       |      | grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. (3 ptes em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Codil®</b> , <b>Dandão®</b> , <b>Capitório Ouro</b> .  |  |  |  |
| 8. | 6.720 | Unid | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 Kg</b> , de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, grãos sadios, isentos de matérias terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações. Excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data fabricação, validade e número do lote. (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Vilma®</b> , <b>Dona Benta®</b> , <b>Moinho Sul Mineiro</b> , <b>Santo Grano</b> . |  |  |  |
| 9. | 6.720 | Pcte | <b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G</b> , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem   |  |  |  |



|            |  |
|------------|--|
| Proc. Nº:  |  |
| Fls:       |  |
| Rubricado: |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

|     |        |      |   |  |  |  |
|-----|--------|------|---|--|--|--|
|     |        |      | plástica atóxica transparente. Na embalagem de constar os ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios. (1 pct em cada cesta)<br>- De igual qualidade ou superior à marca: <b>KI-FLOR@, Pachá@, Amafil, Yoki, Codil.</b>  |  |  |  |
| 10. | 6.720  | Pcte | <b>GOIABADA 0,70KG A 1KG</b> , composta principalmente por polpa de goiaba e açúcar, sem conservadores, embalagem plástica. Na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios. (1 un em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Flamboyant@, Santa Amália@, Predilecta@.</b>  |  |  |  |
| 11. | 6.720  | Kg   | <b>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA Nº 08</b> , de 1ª qualidade, deve ter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico como principal ingrediente, a massa não deve possuir ovos na sua composição, se houver corantes estes devem ser naturais como cúrcuma e urucum, sem adulterações ou contaminações, embalagem transparente. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios. (Um pacote de 1Kg ou dois de 500g em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Santa Amália Sêmola@, Vilma Sêmola@.</b> |  |  |  |
| 12. | 26.880 | Unid | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml</b> - embalagem plástica. 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E, sem glúten, com aspecto característico, sem qualquer adulterações ou contaminações, (4 unidades em cada cesta). No rótulo deve constar os ingredientes, informação   |  |  |  |



|            |             |
|------------|-------------|
| Rubricado: | Procurador: |
|            | Filiado:    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

|     |       |      |   |  |  |  |
|-----|-------|------|---|--|--|--|
|     |       |      | nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e demais dizeres obrigatórios. De igual qualidade ou superior à marca: <b>Liza®</b> , <b>Soya®</b> , <b>ABC®</b> .  |  |  |  |
| 13. | 6.720 | Unid | <b>TEMPERO ALHO E SAL 300G</b> - deve ter como ingredientes principais sal e polpa de alho, deve estar embalado em pote plástico com tampa e lacre resistente. Na embalagem de constar todos os dizeres obrigatórios. (1 unidade em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Santa Amália®</b> , <b>Arisco®</b> , <b>Pirata®</b> . |  |  |  |

**Total de cestas:** 6.720 unidades por ano – cada cesta deverá conter: 1 pct de açúcar cristal, 2 pcts de arroz, 1 lata de achocolatado em pó, 1 pct biscoito tipo maisena, 1 Kg de café em pó, 1 lata de extrato de tomate, 3 pcts de feijão carioca, 1 Kg farinha de trigo, 1 pct farinha de milho em flocos 500g, 1 pct goiabada, 1 Kg macarrão espaguete nº 8, 4 un óleo de soja refinado 900g, 1 un tempero 300g.

**Valor unitário da cesta:** \_\_\_\_\_

**Valor total da proposta:** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Valor Total:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** 60 dias

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador(a) o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome \_\_\_\_\_», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrito no sob o CGC/MF N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### 1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

##### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 251/2023, modalidade – Pregão Presencial Nº 057/2023, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 2.1- DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

##### 2.2 - DA EXECUÇÃO

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pelo Setor de Compras do Município, sendo a mesma retirada pelo servidor, no estabelecimento da empresa ganhadora do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1- A entrega do(s) produto(s) será feita mensalmente, no período do 1º dia útil até, no máximo, o 10º dia útil de cada mês, em quantidades estabelecidas pelo Setor de Recursos Humanos, e após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras, deverão as mesmas ser entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo emitido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Pains – MG, em estabelecimento localizado no Município de Pains/MG.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

#### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal e tickets autorizativos para conferência, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pelo Setor Administrativo do Município.

3.3.1.1 - **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

3.3.1.2 - **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

#### 3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

3.4.4 - A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.02.01.11.331.0003.2022.3.3.90.32.00 / 108

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- Substituir os produtos que forem encontrados com defeitos ou impróprio para consumo.

5.6 - Possuir estabelecimento em Pains, para que os servidores possam retirar suas cestas, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios.

5.7 - Disponibilizar as cestas básicas para retirada, impreterivelmente, a partir do 1º dia útil do mês, estendendo a entrega até o 10º dia útil, devidamente embaladas em sacos plásticos resistentes.

5.8 – Apresentar os tickets autorizativos recebidos, juntamente com a nota fiscal, para conferência e pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de RH do município de Pains – MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.

8.2- A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, na pessoa do(a) servidor(a) **Márcia Alves da Cunha**.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**Prefeito Municipal de Pains**

«Nome»  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

**Anexo VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**Setor requisitante:** *Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*

**I- DO OBJETO**

1.1 Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013.

**II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição das cestas básicas visa atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013, para concessão de cestas básicas aos servidores municipais de Pains/MG.

**III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS**

3.1 Serão adquiridas 6.720 cestas básicas para distribuição durante 12 meses, conforme abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação  |
|------|--------|-------|--|
| 1.   | 6.720  | Pcte  | <b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> , 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica, validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Delta®</b> , <b>Dinalçucar®</b> , <b>Masterçucar®</b> , <b>Cristal de Minas</b> , <b>Laçúcar</b> . |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

|    |        |      |   |
|----|--------|------|---|
| 2. | 13.440 | Pcte | <b>ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5KG</b> , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses a constar da data de entrega, embalagem plástica atóxica, transparente. Na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. (2 pctes em cada cesta). De qualidade igual ou superior às marcas <b>Capitólio Ouro®</b> , <b>Codil</b> , <b>Panela de Ferro Reserva Especial</b> .  |
| 3. | 6.720  | Unid | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ 370G</b> , sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto em pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico. Contenha açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, lecitina de soja, ácido ascórbico e aromatizantes. Deve conter as vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12 em pelo menos 30% das necessidades diárias, e os minerais cálcio, ferro e magnésio. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve ser embalado em latas litografadas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. (1 lata em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Nescau®</b> |
| 4. | 6.720  | Pcte | <b>BISCOITO TIPO MAIZENA 350G</b> , composição referência: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Pacotes com 350g/cada (3X1). (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Marilan®</b> .   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

|    |        |      |  |
|----|--------|------|--|
| 5. | 13.440 | Pcte | <b>CAFÉ EM PÓ 500G, EMBALAGEM SPACK</b> , torrado e moído, tipo encorpado, de moagem fina, com selo / certificado de pureza e qualidade (tipo ABIC), embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. (2 pcts de 500g em cada cesta) - De igual qualidade ou superior à marca <b>Três Corações® Tradicional</b> .  |
| 6. | 6.720  | Unid | <b>EXTRATO DE TOMATE 300G</b> , 100% natural, 1ª qualidade, que tenha na composição tomate, açúcar e sal. Sem qualquer tipo de conservante. Com fibras e vitamina A e E, embalado em pote plástico reutilizável, sem amassados, estragos e avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (1 pote em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca <b>Elefante®</b> .                                   |
| 7. | 20.160 | Pcte | <b>FEIJÃO CARIOCA 1KG</b> , excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. (3 pctes em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Codil®, Dandão®, Capitólio Ouro</b> . |
| 8. | 6.720  | Unid | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 Kg</b> , de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, grãos sadios, isentos de matérias terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações. Excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data fabricação, validade e número do lote. (1 pcte em cada cesta). De igual qualidade ou superior às marcas <b>Vilma®, Dona Benta®, Moinho Sul Mineiro, Santo Grano</b> .         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

|     |        |      |   |
|-----|--------|------|---|
| 9.  | 6.720  | Pcte | <b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G</b> , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, são e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente. Na embalagem de constar os ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios. (1 pct em cada cesta) - De igual qualidade ou superior à marca: <b>KI-FLOR®, Pachá®, Amafil, Yoki, Codil.</b>  |
| 10. | 6.720  | Pcte | <b>GOIABADA 0,70KG A 1KG</b> , composta principalmente por polpa de goiaba e açúcar, sem conservadores, embalagem plástica. Na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios. (1 un em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Flamboyant®, Santa Amália®, Predilecta®.</b>  |
| 11. | 6.720  | Kg   | <b>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA Nº 08</b> , de 1ª qualidade, deve ter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico como principal ingrediente, a massa não deve possuir ovos na sua composição, se houver corantes estes devem ser naturais como cúrcuma e urucum, sem adulterações ou contaminações, embalagem transparente. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios. (Um pacote de 1Kg ou dois de 500g em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Santa Amália Sêmola®, Vilma Sêmola®.</b> |
| 12. | 26.880 | Unid | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml</b> - embalagem plástica. 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E, sem glúten, com aspecto característico, sem qualquer adulterações ou contaminações, (4 unidades em cada cesta). No rótulo deve constar os ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e demais dizeres obrigatórios. De igual qualidade ou superior à marca: <b>Liza®, Soya®, ABC®.</b>   |
| 13. | 6.720  | Unid | <b>TEMPERO ALHO E SAL 300G</b> - deve ter como ingredientes principais sal e polpa de alho, deve estar embalado em pote plástico com tampa e lacre resistente. Na embalagem de constar todos os dizeres obrigatórios. (1 unidade em cada cesta). De igual qualidade ou superior à marca: <b>Santa Amália®, Arisco®, Pirata®.</b>  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

\* O anexo de proposta do Edital apresentará marcas referência de qualidade para a aquisição dos gêneros alimentícios constantes na cesta. Assim, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar em dia, hora e local a ser determinado no Edital, amostras relativas aos itens que sejam de marcas diferentes daquelas referenciadas, sob pena de desclassificação da proposta.

\* Deverá ser entregue uma amostra de cada item vencido pelo licitante, no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas contendo as mercadorias em suas embalagens.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA DIVERSA DAQUELA OFERTADA NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS NO DIA DA FASE DE LANCES; OU FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.

\* As nutricionistas Karine Oliveira Noronha Ribeiro e Niêsa Aparecida dos Santos estarão no local para recepção das mercadorias que serão analisadas. As amostras dos produtos deverão atender às exigências do Edital e estarem identificadas com o número do item, o nome da empresa e o número do Pregão/Processo. As empresas que cotarem as marcas referenciadas no Edital estão dispensadas da apresentação das amostras.

\* A amostra que apresentar algum problema durante a análise será desclassificada imediatamente, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

\* A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

\* A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.

\* As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

\* As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

\* A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

\* O relatório de análise das amostras será emitido por comissão nomeada através de portaria, presidida pela nutricionista Karine Oliveira Noronha Ribeiro – profissional servidora do Município de Pains/MG, em até 8 (dias) dias úteis, após findar o certame. O relatório de análise das amostras será disponibilizado aos interessados no mesmo instrumento de divulgação do edital de convocação, ou seja, através do site do Município de Pains/MG.

\* A empresa vencedora na fase de lances poderá enviar representante para acompanhar a análise das amostras, desde que não interfira e prejudique os trabalhos da equipe. Os trabalhos de análise serão realizados em dia, hora e local determinados no Edital.

\* Mesmo sendo aprovadas as amostras pelos profissionais, caso algum produto não seja aprovado pelos servidores após a entrega da primeira remessa, a empresa vencedora deverá se comprometer a trocar o produto por outro de melhor qualidade, desde que no mínimo 50% + 1 dos servidores desaprovem o produto.

\* Caso os servidores resolvam trocar algum produto por outro, desde que não haja diferença de preço, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca.

\* As cestas deverão estar embaladas em sacos plásticos resistentes.

#### IV- LEGISLAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

4.1 A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### **V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega das cestas, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, para que os servidores possam retirar suas cestas, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento – emitidos pelo Município de Pains/MG, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.

5.2 A entrega do(s) produto(s) será feita mensalmente, no período do 1º dia útil até, no máximo, o 10º dia útil de cada mês, em quantidades estabelecidas pelo Setor de Recursos Humanos e, após emissão de ordem de fornecimento, expedido pelo Setor de Compras, devendo as mesmas serem entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo, emitido pelo Setor de Recursos Humanos. Será firmado contrato com a empresa vencedora.

5.3 As cestas deverão estar disponíveis na sede da empresa, impreterivelmente, a partir do 1º dia útil de cada mês.

### **VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS**

6.1 Os produtos da cesta deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.

### **VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

7.1 Dotação: 02.02.01.11.331.0003.2022.3.3.90.32.00

Ficha: 108

### **VIII- DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal e conferência dos tickets autorizativos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

8.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

8.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

### IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

10.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### **XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.5 Possuir estabelecimento em Pains, para que os servidores possam retirar suas cestas, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento – emitidos pelo Município de Pains/MG, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios.

11.6 Disponibilizar as cestas básicas para retirada, impreterivelmente, a partir do 1º dia útil do mês, estendendo a entrega até o 10º dia útil.

### **XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Márcia Alves da Cunha, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

### **XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

Pains/MG, Setembro de 2023

**Assinaturas:**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*

*Assessoria de Controle Interno e Planejamento*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Procedimento Licitatório Nº 251/2023**

**Modalidade:** Pregão Nº 057/2023

**Tipo:** Presencial

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à  
Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-  
mail \_\_\_\_\_ ou pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS , QUANDO NECESSÁRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**  
**XX/XX/2023 – XXH ÀS XXH**

**Processo Administrativo nº 251/2023**  
**Pregão Presencial nº 057/2023**

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013.

**Nome da empresa:**  
**Responsável pela entrega:**  
**CPF ou Identidade do responsável pela entrega:**

Itens entregues:

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |

**Assinatura do entregador**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**ANEXO IX**

**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**Processo Administrativo nº 251/2023**  
**Pregão Presencial nº 057/2023**

**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais de Pains/MG, de acordo com as Leis Municipais nº 1134/2010 e 1212/2013.

- Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

---

---

---

---

---

---

---

---

**A: APROVADO      R: REPROVADO**



|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.:     |      |

